

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE, ENTRE SI, FAZEM:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, instituição sem fins lucrativos, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Santa Alexandrina, nº 336, Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com Inscrição Municipal nº 90.434-1, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados; e

CONTRATADO(A): _____, residente na cidade _____, estado _____, na _____, nº _____, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

As partes resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços eventual e não exclusiva, que faz o(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, de produção, gravação, edição e finalização (i) de uma obra audiovisual jornalística, com duração de 13 minutos a ser exibida no âmbito da obra audiovisual intitulada "**Curtas Universitários**", no Canal Futura, no site www.futura.org.br/saladenoticias, no site do Projeto Globo Universidade e no site da ABTU; (ii) de uma síntese da produção original, com 2' (dois minutos) de duração, a ser veiculado no site do Projeto Globo Universidade, além da versão na íntegra; sendo certo que o(a) **CONTRATADO(A)** poderá autorizar o uso da obra para exibição por Televisões Universitárias Brasileiras associadas ou não à ABTU.

1.1. O serviço será prestado com a colaboração do canal educativo desenvolvido pela **CONTRATANTE**, intitulado "Futura", que cederá a arte, bem como as trilhas sonoras, que são para uso exclusivo do programa "**Curtas Universitários**".

1.2. As obras objeto do presente instrumento deverão ser produzidas em consonância com o determinado no "Manual Prático de Direitos Autorais" da CNU/ABTU e editado com o apoio do Canal Futura, manual este que será disponibilizado pela

CONTRATANTE ao(a) **CONTRATADO(A)** após a divulgação dos projetos selecionados, prevista para ocorrer na primeira semana de junho do ano vigente.

1.3. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá preencher o formulário de inscrição online disponibilizado em www.futura.org.br/saladenoticias – Edição Especial para Produções Audiovisuais Realizadas por Estudantes Universitários.

1.4 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá rubricar todas as páginas do edital e assinar duas vias do contrato, que deverão ser enviados pelo correio à **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO** no endereço definido em edital. Não serão aceitos documentos enviados sem o preenchimento do formulário online.

1.5. É obrigação do(a) **CONTRATADO(A)** providenciar, entregando à **CONTRATANTE**, o registro da obra em referência (CPB), bem como o registro de título no segmento de mercado de *serviços de radiodifusão de sons e imagens* (CRT), todos obtidos junto à Agência Nacional do Cinema (ANCINE), isentando a **CONTRATANTE** e/ou terceiros de qualquer responsabilidade neste sentido, conforme a legislação vigente.

1.5.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará um tutorial para preenchimento do registro de CPB e CRT junto à Ancine pelo(a) **CONTRATADA**.

1.5.2. Informamos que o(a) **CONTRATADO(A)** deve dar entrada no CPB e CRT o mais breve possível, evitando atraso ou retenção na liberação do programa para exibição em razão da tramitação na ANCINE.

2. Todo material produzido com base no presente contrato, destinar-se-á a toda e qualquer modalidade de utilização existente, mesmo que não esteja efetivamente disponível em território brasileiro, tais como, mas não limitado a: material impresso, exibição em televisão de qualquer espécie (TV aberta, circuito fechado, TV por assinatura, pay-per-view, video-on-demand, exemplificativamente), inclusive via internet, exibição em locais públicos e privados, home vídeo, comunicação eletrônica e digital (representação digital de sons e imagens), projeção de qualquer espécie, inclusive em telas (circuito cinematográfico ou não), com ou sem o auxílio de equipamentos eletrônicos e de informática, sendo certo que poderão ser utilizadas, em qualquer hipótese, toda e qualquer forma e processo de comunicação audiovisual ao público, independentemente do suporte material e processo de transporte de sinais (analógicos e/ou digitais), estes existentes e/ou que venham a ser criados, tais como, mas não limitado a websites, cd-rom, cdi (compact disc interativo), videodiscos, dat (digital audio tape), dvd (digital video tape), videocassetes, suportes de computação gráfica, estes

entendidos como suportes materiais, via uso de satélites artificiais, mmds, cabo, radiodifusão e outros meios físicos e aéreos, estes entendidos como processos de transporte de sinais.

DO PRAZO:

3. O presente Contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á mediante a assinatura do presente instrumento, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, quando da finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, juntamente com a respectiva aprovação, por parte da **CONTRATANTE**.

3.1. Fica desde já estipulado que o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo máximo de 8 (oito) meses contados da assinatura do presente instrumento, para envio à **CONTRATANTE** do material finalizado.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4. Pelos serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, pela obra audiovisual jornalística efetivamente produzida, a importância total e irrevogável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à produção objeto deste instrumento e R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos custos com Ancine, conforme item (iii) abaixo, a ser integralmente paga conforme cronograma de desembolso abaixo descrito, contra apresentação dos respectivos documentos fiscais/recibos de serviços, nada mais tendo o(a) **CONTRATADO(A)** a reclamar, seja a que título for:

(i) R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem integralmente pagos mediante a aprovação da proposta e da documentação pela **CONTRATANTE**, bem como assinatura do contrato por ambas as partes;

(ii) R\$ 2.000,00 (do mil reais), a serem integralmente pagos mediante a entrega, pela **CONTRATADA**, da obra finalizada, com a respectiva aprovação da **CONTRATANTE**; e

(iii) R\$ 1.000,00 (um mil reais) com o objetivo de contribuir com os custos de registro da(s) obra(s) junto à ANCINE, a qual só será liberada mediante a comprovação do registro da obra por parte da **CONTRATADA**.

4.1. Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 4ª *supra* refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, cabendo a este último recolher e/ou custear os tributos incidentes, sendo certo que nos casos em

que a lei assim determinar, a **CONTRATANTE** reterá os tributos devidos na fonte.

4.2. No caso da não entrega, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, do material finalizado no prazo máximo de 8 (oito) meses da assinatura do contrato, conforme previsto na cláusula 3.1. *supra*, o(a) **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a realizar a devolução do valor recebido pela **CONTRATANTE** quando da assinatura deste instrumento, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em até 30 (trinta dias) do término do prazo de entrega.

4.3. As partes concordam que o recebimento das parcelas de pagamento previstas na cláusula 4ª *supra* está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- (a) Recibos de serviços referente às parcelas recebidas, em nome da **CONTRATANTE**;
- (b) Listagem musical, contendo a minutagem de todas as obras fonográficas e/ou trilhas que, porventura, venham a ser inseridas na obra audiovisual produzida;
- (c) Cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviço, pessoas físicas e jurídicas, que atuem na obra audiovisual produzida em razão do presente contrato, prevendo a cessão de direitos autorais e outros porventura incidentes para todas as modalidades de utilização mencionadas neste instrumento;
- (d) Cópia dos Termos de Cessão, Termos de Autorização ou outros instrumentos jurídicos apropriados, que prevejam a cessão de direitos de imagem, de direitos autorais ou licenciamento de direitos conexos, de todos aqueles cuja imagem e/ou voz tenham sido captadas ou que tenham, de qualquer forma, contribuído para a obra audiovisual, objeto do contrato em questão.
- (e) Cópia do CPB e CRT (segmento de mercado de radiodifusão de sons e imagens) da obra.

5. Fica desde já ajustado que o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar o documento fiscal/recibo de serviços com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de vencimento avençada sob pena de ocorrer postergação do pagamento.

6. Para todas as situações de pagamento deverão ser emitidos documentos fiscais relativos aos serviços executados.

7. A inobservância de qualquer dos itens presentes neste instrumento postergará a data de vencimento até seu fiel adimplemento sem que sejam impostos à **CONTRATANTE** ônus ou compensações a qualquer tempo e título.

8. Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida ao(à)

CONTRATADO(A) ou terceiros, a qualquer tempo e título, salvo aquelas fixadas no presente contrato.

DOS DIREITOS AUTORAIS:

9. Fica desde já ajustado que a **CONTRATANTE** poderá utilizar toda a obra produzida no âmbito do presente contrato para exibição em seu canal educativo denominado “Futura”, bem como na grade de programação das suas Afiliadas e por terceiros por ela autorizados, incluindo disponibilização na internet, sem limitação de tempo e/ou de número de exibições.

9.1. Fica desde já ajustado que a **CONTRATANTE** tem o direito de utilizar a obra produzida no âmbito do presente instrumento, seus extratos, trechos ou partes para fins de produção de chamadas e divulgação do mesmo em qualquer tipo de mídia, tais como mídia eletrônica, impressa e internet.

9.2. A **CONTRATANTE** terá o direito de exclusividade na exibição da obra, em TV Aberta e por Assinatura, sem limite de exibições, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da primeira exibição da obra no Canal Futura.

10. Esclarecem as partes que o(a) **CONTRATADO(A)** será legítimo(a) titular dos direitos autorais da obra audiovisual produzido no âmbito deste contrato e exercerá os direitos de utilização e exploração da mesma, de acordo com as condições pactuadas neste instrumento e em conformidade com os termos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

11. Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor do material criado em razão do presente, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, o(a) **CONTRATADO(A)** poderá dispor livremente de tal obra, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, o(a) **CONTRATADO(A)** poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, no todo ou em parte, a título gratuito e/ou oneroso, seus direitos sobre a obra, não cabendo a terceiros qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

11.1. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** utilize o material bruto para criação de uma nova obra, esta deverá, obrigatoriamente, ter um título diferente do programa exibido pela **CONTRATANTE** no âmbito do Sala de Notícias.

12. Ambas as partes poderão inscrever a obra para participação em concursos e prêmios, sem necessidade de prévia anuência da outra parte, no Brasil ou no exterior, sendo certo que no caso de recebimento de qualquer tipo de premiação monetária, o valor será compartilhado pelas partes na proporção de 70% (setenta por cento) para o(a) **CONTRATADO(A)** e 30% (trinta por cento) para a **CONTRATANTE**.

13. Todo o material criado, em cumprimento a este contrato, terá características de absoluta originalidade, sendo de total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** qualquer reivindicação futura fundada em direitos de autoria sobre o referido material, obrigando-se, ainda, a arcar com eventuais indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios.

DA INADIMPLÊNCIA E TÉRMINO ANTECIPADO:

14. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento contratual não sanado pela parte inadimplente no prazo estipulado em notificação pela contraparte.

14.1. A rescisão em razão de inadimplência sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias consecutivos no pagamento do recibo emitido pelo(a) **CONTRATADO(A)** na forma estipulada neste contrato e se relacionadas a serviços devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

14.3. Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes motivos:

- a) a recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em prosseguir com os serviços, ou parte deles, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;
- b) o não cumprimento de qualquer das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** em face do presente instrumento;
- c) a negligência, imprudência ou desídia do(a) **CONTRATADO(A)** na execução dos trabalhos; e
- d) a verificação, por parte da **CONTRATANTE**, de incapacidade do(a) **CONTRATADO(A)** em executar os serviços previstos neste contrato.

14.4. No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) devolverá à **CONTRATANTE** a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

15. O Contrato poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE** mediante aviso prévio ao(à) **CONTRATADO(A)** no prazo de 30 (trinta) dias.

DA MULTA:

16. O eventual descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento sujeitará a parte infratora ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do valor expresso na cláusula 4ª *supra*, sem prejuízo das perdas e danos correspondentes e da rescisão do presente instrumento, salvo se em relação a inadimplemento pecuniário, quando se aplicarão as condições específicas relacionadas a tal fato.

17. A não aplicação de penalidade contratual, por quaisquer das partes, será entendida como mera tolerância, não constituindo novação ou renúncia a direito previsto neste instrumento.

DO SIGILO

18. O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venha a ter acesso, ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** restituir imediatamente à **CONTRATANTE**, sempre que lhe for solicitado, toda e qualquer informação confidencial, bem como qualquer outro tipo de documento fornecido para a execução dos seus serviços.

DAS NORMAS DE CONDUTA:

19. O(A) **CONTRATADO(A)** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

20. Da mesma forma, o(a) **CONTRATADO(A)** declara ter conhecimento de todas as normas internas da **CONTRATANTE**, as quais norteiam as boas práticas da **CONTRATANTE**, se comprometendo a prestar os serviços ora contratados com integridade e dentro do mais alto grau de profissionalismo e qualidade exigidos, respeitando e observando a legislação em vigor. A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com as normas internas, tendo em vista que o Manual de Normas e Condutas está publicado no site da **CONTRATANTE** (www.frm.org.br).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21. Os direitos e obrigações conferidos ao(à) **CONTRATADO(A)**, em decorrência deste contrato, não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

22. O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária, eis que este contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** são de natureza meramente civil.

23. O(A) **CONTRATADO(A)** responsabilizar-se-á pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato.

24. Aplicam-se no que couber ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 593 a 609 do Código Civil e na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

25. Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.

26. Fica eleito o Foro Cível da cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: